

Decreto nº 4.514 de 22 de dezembro de 2017.

(revoga o Decreto nº 3.460 de 05/11/2011 e regulamenta o período para gozo da Licença Prêmio dos servidores municipais, estipulado pela Lei nº 2.821/2010)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA,
Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de regulamentar a legislação que dispõe sobre a Licença Prêmio, definindo claramente a forma de concessão do benefício sem que cause prejuízos ao serviço público,

CONSIDERANDO AINDA as novas alterações trabalhistas promovidas pela Lei Federal 13.467 de 13/07/2017 que proporcionou a possibilidade de fracionamento das férias, inclusive, em períodos não inferiores a 5 dias,

Decreta:

- Art. 1º** A Licença Prêmio dos servidores municipais, conforme Lei nº 2.821, de 27 de maio de 2010, poderá ser fracionada em períodos desde que manifeste a concordância do Secretário Municipal hierarquicamente superior ao servidor requerente.
- Art. 2º** O período mínimo autorizado será de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias no mesmo exercício.
- Art. 3º** Caberá a cada Secretaria a definição sobre o período de concessão e quantidade de dias para que não acarrete prejuízo ao serviço público.
- Art. 4º** A Licença Prêmio deverá ser gozada em descanso, não havendo a opção pelo pagamento em pecúnia.
- Art. 5º** Não haverá acúmulo de Licença Prêmio. O servidor deverá gozar da licença antes do vencimento da próxima, sob pena de ter seus dias de gozo restantes definidos compulsoriamente pela Secretaria Municipal a que pertence juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

Art.6º Enquanto o servidor professor estiver em gozo de licença prêmio não receberá a carga suplementar, que ficará suspensa pelo período do afastamento e retornará quando do seu término, ao mesmo educador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.460 de 05/11/2011.

Pederneiras, em 22 de dezembro de 2017.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal